



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 019/2012

Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora **SOLANGE APARECIDA FILHO GEREMIAS**, matrícula n.º 546, portadora do CI RG MG-6.822.424 SSP/MG, CPF 835.566.216-49, cargo efetivo de Merendeiro, Nível TV0002, Grau D, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; nos termos do art. 23, inciso I, c/c art. 24, § 4º, ambos da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 07/05/2012 – C.I.D.- M51.0 e M75.2, firmado pelos médicos: Dr. Marcelo Safatle Soares – CRM/MG 13563 e Dr. Aduino Manfrin Mendes – CRM 25.118, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 07/05/2012.

São Sebastião do Paraíso, MG, 07 de maio de 2012.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

(Publicado nesta data no quadro de avisos do hall de entrada do INPAR)